



ITEM – 25

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício.



**Prefeitura de
Belém de Maria**
O futuro a gente faz agora



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMALIA SILVA DO EGITO
Acesse em: <https://cte.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 71171870-bd33-40c9-b2ed-6c1936141313

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	TENDAS - TAMANHO 5X5 - ESTRUTURA METÁLICA - fabricação com ferro tubular chapas de 11,00 por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (1" a 3") com altura de 2,50 ou 3,00m, ancorados com cordas de nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. lona de cobertura - laminado de pvc calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar.	UNIDADE	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
2	TENDAS - TAMANHO 10X10 - ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas de 11,00 por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (1" a 3") com altura de 2,50 ou 3,00m, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, ou seja, não passa luminosidade, tratamento anti- chama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.	UNIDADE	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00



**Prefeitura de
Belém de Maria**

O futuro a gente faz agora



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMALIA SILVA DO EGITO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 71171870-bd33-40c9-b2ed-6c1936141313

3	<p>PALCO I – locação de palco do tipo duas águas com base em box truss, medindo 12m de frente por 10.00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 6.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil u de 4" por 1/8, revestido dem madeirite plastificado de 14.00mm. cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca. fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com blackout. a base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 pa's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema fly de som. house-mix medindo 5.00m x 5.00m com um nível de piso em perfil u de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 12.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro.toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre. com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura</p>	UNIDADE	30	R\$ 9.700,00	R\$ 291.000,00
---	--	---------	----	-----------------	----------------



4	<p>PALCO II – locação de palco do tipo duas águas com base em box truss, medindo 6m de frente por 6,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 2.00m e 2.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil u de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com blackout. a base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m. 02 pa's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 2.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema fly de som. house-mix medindo 5.00m x 5.00m com um nível de piso em perfil u de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 12.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	UNIDADE	30	R\$ 2.250,00	R\$ 67.500,00
5	<p>SOM TIPO I PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48khz; 01 multicabo 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com splitter de</p>	UNIDADE	30	R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00



<p>60 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas, com multicabo exclusivo que atenda a necessidade do equipamento; 02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600w rms; 16 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; amplificação compatível com o sistema, cabeamento de ac com 50 metros no mínimo; intercomunicar entre as mesas de pa e de 5 monitor; fios e cabos para a ligação do sistema. monitor: 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48khz; 01 processador do sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o pa; 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; amplificação compatível com o sistema; 2.6 - 02 caixas de sub 1 x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio uhf; 16 direct box ativas e passivas; fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento</p>				
--	--	--	--	--



**Prefeitura de
Belém de Maria**
O futuro a gente faz agora



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMALIA SILVA DO EGITO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 71171870-bd33-40e9-b2ed-6e1936141313

6	SOM TIPO II 06 caixas amplificadas de grave com fone de 18" 06 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18" 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio 06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 04 monitores de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	UNIDADE	30	R\$ 3.500,00	RS 105.000,00
7	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, com motorista habilitado, combustível, para realização de propaganda sonora para divulgação dos eventos realizados no município	UNIDADE	70	R\$ 300,00	RS 21.000,00
8	TRIO ELÉTRICO 710 - 10,00 mts Comprimento, 3,80 Altura, 2,80 Largura. Realização de propaganda sonora e eventos em geral, com potencia de 25.000 watts, gerador de energia própria 50 KVA, Luz e som compatível com evento, acompanhado de motorista e técnico de som	UNIDADE	5	R\$ 7.000,00	RS 35.000,00
9	TRIO ELETRICO TRUCK - 14 MTS comprimento, 4,20 MTS altura, 3,00 mts largura. - sistema de palco completo para banda (nível regional), luz e som 85 mil watts, grupo gerador de 85 KVA. banheiro p/ os artistas, todo preparado para o evento	UNIDADE	5	R\$ 7.500,00	RS 37.500,00
10	TRIO ELÉTRICO (CARRETA) - carreta 3 eixos. 01 grupo gerador stemac de 180kva mvm 06 cilindros turno interculer comp. 21mt larg. na estrada: 3,2 mt larg. eventos: 4,60 mt altura s/ coberta: 4,40 mt altura c/ coberta: 6 mt palco (aberto): 10x4,4 mt 01 (um) camarim de 4,60m². equip. de palco: 01 console de mixagem sm 12 soundcraft de 48 canais 02 proc. xta dp 226 02 quadra compressores klrk teknik dn 504 02 quadragates drawmmer mx40	UNIDADE	5	R\$ 17.300,00	RS 86.500,00



01 comp. dbx 160 xl 02 ef. yamaha
spx990 01 eq. ashly gqx3102 02 eq.
techvox tge 2131x 06 microfones
shure sm 58 06 microfones shure sm
57 01 microfones shure beta 58 s/ fio
02 microfones super lux pro-268 a
(over/hihat) 02 microfones super
lux pro-228 a (tons) 01 microfones
super lux pro-228 (bumbo) 01 pearl
export 02 trigger d.rum 01 alesis dm 5
04 direct box wirlwind imp 2 04
direct box behringer ultra di 01 cubo
roland jazz chorus jc 120 para
guitarra 01 sistema composto de um
cabeçote hartek system 3500. 01 cx
hartek system tp410 c/ 04 alto
falantes de 10 polegadas e 01 cx /
alto falante de 15 polegadas para
contrabaixo. 01 cubo peavey kba100
para teclados. p.a. frente: 48 alto
falantes selenium wpu 1502 24 alto
falantes selenium wpu 1206 24
driver selenium d408 p.a. fundo: 32
alto falantes selenium wpu 1502; 16
alto falantes selenium wpu 1206; 16
driver selenium d408 p.a. laterais
l-r: 48 alto falantes selenium wpu
1502; 32 alto falantes selenium wpu
1206; 24 driver selenium d408 ti
amplificadores p.a.: 06 tip 5000h
techvox ciclotron; 19 tip 3000h
techvox ciclotron; 09 tip 1200ab
techvox ciclotron amp. e
equalizadores p/ monitoração de
palco: 03 tip 1500ab techvox
ciclotron; 01 studio r bx; 03
equalizadores yamaha q2031a
monitores; 03 eaw sm 400; 04 eletro
voice fm 1502; 01 side contendo 02
alto falantes, selenium wpu 1507 e
01 driver selenium d408 p/ bateria
iluminação: 08 minibrutt c/ 02 lamp.
cada; 01 minibrutt c/06 lamp. cada;
04 maxibrutt c/ 02 lamp. par 64 foco
5 cada; 01 strobo star de 1500 watts;
01 maq. de fumaça star; 01
beringer; 01 rack dmx star 12
canais



**Prefeitura de
Belém de Maria**

O futuro a gente faz agora



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA AMALIA SILVA DO EGITO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 71171870-0d33-40c9-b2ed-6c1936141313

12	EQUIPE DE APOIO sendo:- 50 agentes de segurança - Obs: todas as despesas referentes à transporte, alimentação, uniforme, crachás, lanternas, rádios transmissores, rondas, detector de metal, monitoramento é de responsabilidade da empresa	UNIDADE	30	RS 5.000,00	RS 150.000,00
13	EQUIPE DE APOIO sendo:- 20 agentes de segurança - Obs: todas as despesas referentes à transporte, alimentação, uniforme, crachás, lanternas, rádios transmissores, rondas, detector de metal, monitoramento é de responsabilidade da empresa	UNIDADE	30	RS 2.000,00	RS 60.000,00
14	GERADOR de 180 KVA silencioso já com o abastecimento	UNIDADE	30	RS 3.800,00	RS 114.000,00
TOTAL					RS 1.303.500,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pelos Equipamentos.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento de contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - A Prestação de Serviço decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Serviço e/ou instrumento Contratual.

6.2 - Cada Serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para prestar o serviço, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os Serviços serão fornecidos nas datas das festividades conforme termo de Referência em anexo quando solicitado pela Administração que comunicará ao Fornecedor no prazo de até 10



(dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Instrumento Contratual de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 Os serviços de Transporte, Montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo Fornecedor.

6.5 Para as Montagens e Desmontagens: de Estrutura, tendas - deverão estar totalmente instalados com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência de cada evento cultural e para desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a finalização do evento. Para Som, e Cabines Sanitárias deverão estar totalmente instalados com no mínimo 01 (um) dias de antecedência de cada festividade e para desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a finalização do evento.

6.6 Quanto ao Percurso do Trio Elétrico, nas datas descritas do termo de Referência os mesmos poderão percorrer até 10 (dez) KM dentro da cidade de BELEM DE MARIA, cujo o trecho deverá ser traçado pela Administração e informado a Empresa Vencedora no momento da Ordem de Serviço.

6.7 Os Locais das cabines também serão informados nas Ordens de Serviços que deverão ser nas proximidades dos locais dos eventos.

6.8 Fica sob responsabilidade do licitante todas as obrigações e encargos trabalhistas proveniente dos serviços prestados pelos segurancas do eventos, a quantidade será comunicada a empresa pela Prefeitura dentro de um prazo de no mínimo 3 dias para o evento, a empresa responsabiliza-se por enviar a administração nomes completos, RG e CPF de todos que participaram do evento.

6.9 Todos os Serviços, materiais e ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado deverão estar em bom estado de utilização e o licitante deverá se responsabilizar por quaisquer danos, manutenção e ou troca de qualquer equipamento que se faça necessário, responsabilizando-se por possíveis danos e imprevistos que qualquer equipamento possa causar a administração ou a execução do objeto licitado.

6.10 As cabines Sanitárias fica sobre responsabilidade do Fornecedor o transporte, limpeza, manutenção, recolhimento e descarte dos dejetos.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do serviço prestado especificados no Pedido e ou ordem de serviço.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 10/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 Responsabilizar-se pela vigilância e inspeção, limpeza, manutenção e recolhimento e descarte dos dejetos das cabines onde a administração não se responsabilizará por qualquer dano causado pelo tempo em que as cabines permaneçam a disposição da Prefeitura de BELEM DE MARIA.

8.6 - Prestar o Serviço adjudicados, nas datas fixada no termo de referencia, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Serviço.

8.7 - O retardamento na execução do objeto dessa ata não justificado considerar-se-á como infração *contratual*, estando o fornecedor sujeito a penalidades legais.

8.8 Para os Casos imprevistos - As possíveis trocas de qualquer produto ou material necessário para Execução dos Serviços Prestados ou bens fornecidos deverão ser substituídos dentro do prazo em tempo hábil para que nas datas fixadas dos eventos estejam todos em perfeita ordem, sob inteira responsabilidade do Licitante sem prejuízos a Administração

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata e dos termos fixados no Termo de referencia em anexo

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da PM para o acompanhamento e execução dos serviços prestados, objeto desta ata.

9.3 - Verificar no ato da montagem e ou execução dos serviços, o estado de cada equipamento e ou serviço prestado.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA;

10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.



11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

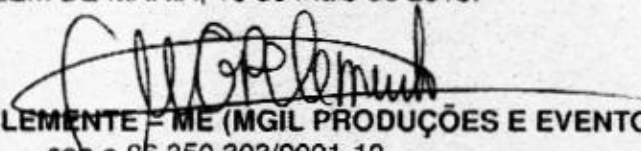
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

1 Fica eleito o Foro da Cidade de BELEM DE MARIA como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

BELEM DE MARIA, 15 de maio de 2015.



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS), CNPJ/MF
sob o 06.350.303/0001-10
Maria Gilvania Pereira Clemente
CPF nº 898.961.734-00
ANUENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Valdeci José da Silva
Prefeito
FORNECEDOR

Valdeci José da Silva
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELEM DE MARIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.184.703/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. Valdeci Jose da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.326.858, SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.412.894-15, residente e domiciliado na Rua José Tomé Bispo, 01 – Batateira – Belém de Maria - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA – ME (CAZARÃO DANCE ESTRUTURA E EVENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o 08.604.460/0001-30, com sede à Rua Duarte Pacheco, nº 378, Bairro São Miguel cidade de Arco Verde – PE, representada com procuração o Sr. Juscelino Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 861.986.614-15 e R.G. nº 4.470.339 SSP/PE, residente e domiciliado em Rua Conselheiro João Alfredo, nº 104, Bairro – Boa Vista, na cidade de Arco Verde - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**, Sistema de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa(as) para Execução de Serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Tendas, equipamentos de sonorização, trio elétrico, Carro de som, Gerador de energia, Segurança e Cabines sanitárias para realizações de eventos Municipais durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

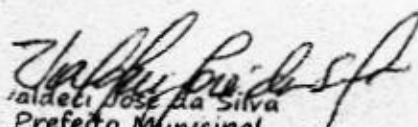
1. DO OBJETO


1.1 Eventual Execução de Serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Tendas, equipamentos de sonorização, trio elétrico, Carro de som, Gerador de energia, Segurança e Cabines sanitárias para realizações de eventos Municipais durante o período de 12 (doze) meses, conforme a descrição marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras ou serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada Item está especificado abaixo:


Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
11	BANHEIROS QUIMICOS - sanitários portáteis químicos standard sendo 35 masculino, 35 feminino e 10 deficientes, nas medidas: 1,10 x 1,10 x 2,20m(altura interna) cada, com caixa de dejetos, assento, mictório, lavatório, suporte p/ papel higiênico e painel de identificação m/f. volume caixa detritos - 220 litros. a empresa deverá manter no município um caminhão para sucção e 02 pessoas para a manutenção dos wc's. sendo que as manutenções deverão ser feitas 02 vezes por dia, em qualquer quantidade de banheiros, produtos bactericida e material de limpeza.	UNIDADE E	400	185.00	RS 74.000,00
TOTAL					R\$ 74.000,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irredutíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pelos Equipamentos.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento de contrato.

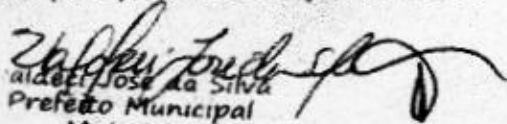
5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - A Prestação de Serviço decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Serviço e/ou instrumento Contratual.

6.2 - Cada Serviço deverá ser efetuado mediante ordem de serviço da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para prestar o serviço, carimbo e assinatura do responsável.


Aldeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108



6.3 - Os Serviços serão fornecidos nas datas das festividades conforme termo de Referência em anexo quando solicitado pela Administração que comunicará ao Fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Instrumento Contratual de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 Os serviços de Transporte, Montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo Fornecedor.

6.5 Para as Montagens e Desmontagens: de Estrutura, tendas - deverão estar totalmente instalados com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência de cada evento cultural e para desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a finalização do evento. Para Som, e Cabines Sanitárias deverão estar totalmente instalados com no mínimo 01 (um) dias de antecedência de cada festividade e para desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a finalização do evento.

6.6 Quanto ao Percurso do Trio Elétrico, nas datas descritas do termo de Referência os mesmos poderão percorrer até 10 (dez) KM dentro da cidade de BELEM DE MARIA, cujo o trecho deverá ser traçado pela Administração e informado a Empresa Vencedora no momento da Ordem de Serviço.

6.7 Os Locais das cabines também serão informados nas Ordens de Serviços que deverão ser nas proximidades dos locais dos eventos.

6.8 Fica sob responsabilidade do licitante todas as obrigações e encargos trabalhistas proveniente dos serviços prestados pelos seguranças do eventos, a quantidade será comunicada a empresa pela Prefeitura dentro de um prazo de no mínimo 3 dias para o evento, a empresa responsabiliza-se por enviar a administração nomes completos, RG e CPF de todos que participaram do evento.

6.9 Todos os Serviços, materiais e ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado deverão estar em bom estado de utilização e o licitante deverá se responsabilizar por quaisquer danos, manutenção e ou troca de qualquer equipamento que se faça necessário, responsabilizando-se por possíveis danos e imprevistos que qualquer equipamento possa causar a administração ou a execução do objeto licitado.

6.10 As cabines Sanitárias fica sobre responsabilidade do Fornecedor o transporte, limpeza, manutenção, recolhimento e descarte dos dejetos.

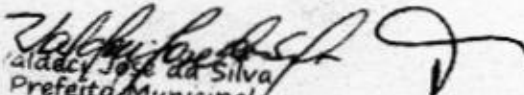
7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do serviço prestado especificados no Pedido e ou ordem de serviço.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 10/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.


Aldacy José da Silva
Prefeita Municipal
Mat 108



8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 Responsabilizar-se pela vigilância e inspeção, limpeza, manutenção e recolhimento e descarte dos dejetos das cabines onde a administração não se responsabilizará por qualquer dano causado pelo tempo em que as cabines permaneçam a disposição da Prefeitura de BELEM DE MARIA.

8.6 - Prestar o Serviço adjudicados, nas datas fixada no termo de referencia, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Serviço.

8.7 - O retardamento na execução do objeto dessa ata não justificado considerar-se-á como infração contratual, estando o fornecedor sujeito a penalidades legais.

8.8 Para os Casos imprevistos - As possíveis trocas de qualquer produto ou material necessário para Execução dos Serviços Prestados ou bens fornecidos deverão ser substituídos dentro do prazo em tempo hábil para que nas datas fixadas dos eventos estejam todos em perfeita ordem, sob inteira responsabilidade do Licitante sem prejuízos a Administração

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata e dos termos fixados no Termo de referencia em anexo

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da PM para o acompanhamento e execução dos serviços prestados, objeto desta ata.

9.3 - Verificar no ato da montagem e ou execução dos serviços, o estado de cada equipamento e ou serviço prestado.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

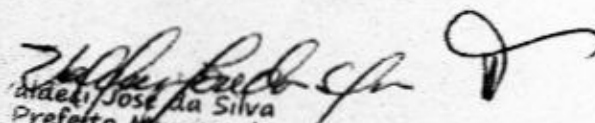
10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA;

10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.


José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108



11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de BELEM DE MARIA como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

BELEM DE MARIA, 15 de maio de 2015.


TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME (CAZARÃO DANCE ESTRUTURA E EVENTOS),
CNPJ/MF sob o 08.604.460/0001-30
Juscelino Carlos da Silva
CPF nº 861.986.614-15
ANUENTE

08.604.460/0001-30
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA
Rua Duarte Pacheco, 378
São Miguel - CEP. 56.509-400
Arcoverde - PE


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Valdeci José da Silva
Prefeito
FORNECEDOR
Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015
PREGÃO PRESENCIAL 03/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês de Junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.184.706/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **VALDECI JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.326.858, SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.412.894-15, residente e domiciliado a Rua – José Tomé Bispo, nº 01 Batateira – Belém de Maria – PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sito a Rua Coronel Manoel Carício, S/N, Centro, Belém de Maria – PE neste ato, representada pela Secretária, **Maria Socorro Pinheiro de Carvalho**, inscrita no CPF nº 391.227.514-91 e RG nº 8.507.667 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a(as) empresa(s) **J.W. UNIFORMES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.849.710/0001-32, com sede à Rua Berlim, nº 143 andar 1, Bairro São Sebastião, na cidade de Palmares - PE, representada legalmente por seu representante legal, o Sr. **José Jonas Alves de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.450.054-16, portador da carteira de identidade RG nº 7.281.393-SDS-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2015 para Confeção dos Uniformes e Fardamentos** – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes – fardamento para a Banda marcial da Escola Municipal Adalto Carício, para abrilhantar as festividades no desfile de Sete de Setembro de 2015, conforme a descrição, em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V. UNITARIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	TUNICAS IMPERIAL MARCIAL - túnica confeccionada em tecido Gabardine 100% poliéster tinto com detalhes em botões niquelados oval e galões 50% metalizados, 26% algodão, 24%	UNID	40	RS 188,33	RS 7.533,33



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
04	UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFIVO - Vestido colante com recorte em nas costas em tecido segunda pele, contornado por galão dourado 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, apliques de malha com brilho. Calça lycra tipo legue com apliques malha com brilho.	UNID	10	RS 361,67	RS 3.616,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
05	UNIFORME PARA BALIZA - Vestido colante com recorte em nas costas em tecido segunda pele, contornado por galão dourado 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, apliques de malha com brilho, bordado com pedraria manual, aplicação de strass nas mangas. Calça lycra tipo legue com apliques malha com brilho.	UNID	1	RS 363,33	RS 363,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
06	UNIFORME PARA MOR. - túnica confeccionada em tecido Gabardine 100% poliéster tinto com detalhes em botões niquelados oval e galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM aplicado no detalhe frontal sendo 57 em vertical e 37 horizontal dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre ceda acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster. Dragona sobrepostas nos ombros sendo 7 cm cada revestida em tecido duplo com intertela colante entre as partes, contornada em fita GITEX Nº 02 100% poliéster. Mangas trabalhadas nas cores da corporação sendo a direita verde musgo e esquerda branco tendo 64 cm de comprimento cada, podendo ser alterado de acordo com manequim, tendo os punhos de 24 cm cada dividido em 12 cm com ceda acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm, finalizada em galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM. Costas trabalhadas em duas cores sendo lado direito preto e lado esquerdo branco, com cortes estilo palito que vai da cava a abertura sendo rebatida em linha KRON 100% poliéster em três pontos para melhor acabamento, tendo aberturas	UNID	01	RS 370,00	RS 370,00



<p>viscose tendo de largura 30MM aplicado no detalhe frontal sendo 57 cm vertical e 37 horizontal dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre cada acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster. Dragona sobrepostas nos ombros sendo 7 cm cada revestida em tecido duplo com intertela colante entre as partes, contornada em fita GITEX Nº 02 100% poliéster. Mangas trabalhadas nas cores da corporação sendo a direita verde musgo e esquerda branco tendo 64 cm de comprimento cada, podendo ser alterado de acordo com manequim, tendo os punhos de 24 cm cada dividido em 12 cm com cada acetinada sendo 78% algodão e 20% poliéster dividida em fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm, finalizada em galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM. Costas trabalhadas em duas cores sendo lado direito preto e lado esquerdo branco, com cortes estilo palito que vai da cava a abertura sendo rebatida em linha KRON 100% poliéster em três pontos para melhor acabamento, tendo aberturas laterais de 22 cm cada sendo duas lado direito e duas lado esquerdo.</p>				
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
02	CALÇA PARA BANDA MARCIAL - confeccionado em tecido gabardine 100% poliéster tinto na cintura aplicado elástico SAVANA tendo 34 mm sendo 75% poliéster e 25% Elastodieno em costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado.	UNID	40	RS 77,33	RS 3.093,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
03	SAPATO PARA CORPO MUSICAL: Sapato em couro sintético com elástico frontal ajustável tendo abertura de 12 cm comprimento e 07 cm de largura podendo variar de acordo com tamanho, parte interior revestido em tecido tnt colado nas mediações. solado reforçado de borracha tendo salto com 3cm cada	UNID	40	RS 75,33	RS 3.013,33

Handwritten signature

Handwritten signature
Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108



5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável, referente ao consumo mensal.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do abastecimento especificados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o consumo mensal de cada unidade.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas.

8.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - O local de abastecimento deverá situar-se a um raio de até 05 Km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Belém de Maria-PE, situada à Rua - João Pessoa Nº 10, Centro, Belém de Maria - PE.

8.5 - A Falta de abastecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da PMC para o autorizar o abastecimento.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.4 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.


Valdecir José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108



	laterais de 22 cm cada sendo duas lado direito e duas lado esquerdo.				
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
07	UNIFORME PARA MADRINHA Vestido colante com recorte em nas costas em tecido segunda pele, contornado por galão dourado 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, apliques de malha com brilho, bordado com pedraria manual, aplicação de strass nas mangas . Calça lycra tipo legue com apliques malha com brilho. Na cabeça Kepe estilo militar contornado com fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm, na parte de cima buá de pena com caimento em 70 cm.	UNID	02	R\$ 463,33	R\$ 926,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
08	CARTEL - Confeccionado em veludo tendo 1.30 altura e 1.60 de largura, contornado em toda parte superiro com galões 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM. Letras confeccionada em napa dourada contornado com fita ouro 80% metalizado 20% poliéster de 10mm aplicado sobre cada.	UNID	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOAL
09	BOTAS CANO LONGO - Confeccionada em couro sintético tendo 50 cm de comprimento na lateral zipper reforçado embutido, solado com salto ¾ para melhor performance.	UNID	15	R\$ 151,33	R\$ 2.270,00

Valor Total estimado R\$ 21.566,67 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato e ou Ordem de Fornecimento.

Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108



10. DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 - ADVERTÊNCIA;

10.1.2 - MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.


11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém de Maria como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Belém de Maria, 10 de junho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA
Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108

Prefeito
ANUENTE

W. UNIFORMES E EVENTOS LTDA - ME,

CNPJ/MF sob o nº 13.849.710/0001-32

José Jonas Alves de Oliveira

FORNECEDOR

JW UNIFORMES E EVENTOS LTDA-ME

Rua Berlim, 143 - 1º Andar
São Sebastião - CEP 55.540-000
Palmares - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 12 (décimo segundo) dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.184.703/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 10, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **VALDECI JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.326.858, SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.412.894-15, residente e domiciliado a Rua - José Tomé Bispo, nº 01 Batateira - Belém de Maria -PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **JUAREZ BATISTA DE MELO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.391.951/0001-31, com sede Rua Manoel Carício, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Belém de Maria representada pelo empresário, CPF nº 036.666.564-20 e R.G. nº 53.369.818-2SSP- SP, residente e domiciliado em Rua São Francisco, nº 159, Bairro - Centro, Belém de Maria - PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2015** para eventual aquisição parcelado de **Gás GLP de cozinha em botijões de 13 kg, e água mineral - nos termos da Lei Nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual aquisição parcelado de **Gás GLP de cozinha em botijões de 13 kg, e água mineral para atender as necessidades da PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS**, para um período de 12(doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VOLUME	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO

Valdeci José da Silva
Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108



01	ÁGUA MINERAL, em garrafão de plástico de 20 Litros, água potável nas gasosa, envasada em garrações em resina ou outro material com capacidade de 20 Lt cada, retornável e em regime de comodato. Devendo atender as especificações da ANVISA, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidencias de violação remendos ou manchas, com tampa e lacre de segurança e protetor na parte superior.	UNIDADE	2000	5,50	11.000,00
01	Gás GLP (cozinha) capacidade de até 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT.	UNIDADE	1500	50,50	75.750,00

Valor total de R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irredutíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108



6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 14/2015 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os material adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-a como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2- Designar servidor ou comissão composta por servidores da Prefeitura para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

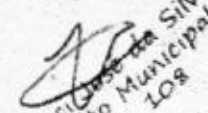
9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA a aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretária de Educação


Maria Amália Silva
Secretária Municipal
108



sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de BELÉM DE MARIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

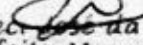
§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de BELÉM DE MARIA e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.


Valdecir José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108





§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.


11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

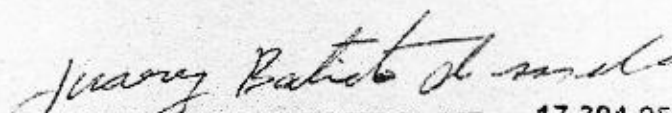
11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de BELÉM DE MARIA como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

BELÉM DE MARIA, 12 de Junho de 2015.


Valdeci José da Silva
Prefeito Municipal
Mat 108
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Valdeci José da Silva
Prefeito
ANUENTE


JUAREZ BATISTA DE MELO - ME
CNPJ/MF sob o nº 17.391.951/0001-31
FORNECEDOR
17.391.951/0001-31
JUAREZ BATISTA DE MELO - ME
Rua Manoel Garcia, S/N.
Centro - Belém de Maria - PE